

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023** RESOLVE registrar os preços da empresa **L R DE MELO LIMA**, inscrita no CNPJ nº 27.986.393/0001-00, com sede na RUA FILOMENA LAGES DE CARVALHO, 14, BAIRRO ITARARE, TERESINA (PI), neste ato representada pelo Sr. **ROZIEL LOPES DE LIMA**, brasileiro, portador CPF nº 68953771315 portador da Cédula de Identidade RG nº 1453608 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 81/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L R DE MELO LIMA** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de utensílios, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 81/2023 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



601  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

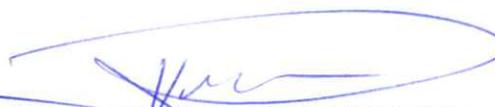
Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**Barão de Grajaú, 04 de dezembro de 2023.**



**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



**ROZIEL LOPES DE LIMA**  
L R DE MELO LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 81/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 50/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de utensílios, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1- DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>NOME DE FANTASIA: IMPERIAL VARIEDADES</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: L R DE MELO LIMA</b>	
<b>CNPJ: 27.986.393/0001-00</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA FILOMENA LAGES DE CARVALHO, 14</b>	
<b>BAIRRO: ITARARE</b>	<b>CIDADE: TERESINA - PI</b>
<b>CEP: 64.077-172</b>	<b>E-MAIL: imperialvariedades.pi@gmail.com</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE: Roziel Lopes</b>	<b>TELEFONE: 86 9 94861604</b>

**QUADRO 2- MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
24	KIT MERENDA ESCOLAR PRATO COLHER CANECA PLÁSTICA AZUL COM 12 PÇS - MATERIAL	ERCA PLAST / PLUS	2000	CONTÉM: 12 KIT'S, KIT COM 36 PEÇAS	R\$ 70,00	setenta reais	R\$ 140.000,00	cento e quarenta mil reais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

PLÁSTICO POLIPROPILENO. CONTÉM: 12 KIT'S, KIT COM 36 PEÇAS, (12 CANECAS DE 300 ML - 12 COLHER INFANTIL - 12 PRATO MÉDIOS FUNDO 21 CM). COR AZUL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR. FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE								
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>								<b>RS 140.000,00</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

**Barão de Grajaú – MA, 04 de dezembro de 2023.**

  
**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

  
**L R DE MELO LIMA**  
ROZIEL LOPES DE LIMA



**Poder Judiciário**  
**2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis**  
**3ª Circunscrição - CNS:07.784-2**

Bel. Meiryane de Oliveira Sousa - Interina  
 Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ

FOLHA: 606  
 PROC.: 11323  
 RUBRICA: [assinatura]



**LIVRO Nº 875**

**FLS. 148/148v**

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (22/01/2021), nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, neste Tabelionato, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, CNPJ/MF nº 28.299.252/0001-82, perante mim, Tabeliã Interina, compareceu como Outorgante, **L R DE MELO LIMA – ME**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.986.393/0001-00, estabelecida na Rua Professor Alcobaca, nº 2545, Bairro Itararé, CEP. 64.078-277, Teresina-PI, e-mail: imperialvariedades.pi@gmail.com, contato: (86) 3212-2837, representada neste ato por sua empresária, **Layana Raquel de Melo Lima**, brasileira, solteira, empresária, CI/RG nº 4.012.890-SSP/PI, CPF/MF nº 074.928.133-25, e-mail: layanamelo073@gmail.com, (86) 99478-7632, residente e domiciliada no Conjunto Dirceu Arcoverde I, Quadra 46, Casa 06, Rua Desembargador Berilo Mota, Bairro Dirceu, CEP. 64077-130, Teresina-PI, conforme consta na Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, ora outorgante, com data de 27/02/2020, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, em 06/04/2020, Certidão Simplificada da JUCEPI emitida em 20/08/2020, cópia arquivada neste Tabelionato. A presente reconhecida como a própria, de acordo com os documentos que me foram apresentados, identificando-a capaz, pois a tudo responde com firmeza, segurança, clareza e convicção do mandato e poderes ora conferidos ao mandatário, do que dou fé. E por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante outorgado procurador, **ROZIEL LOPES DE LIMA**, brasileiro, casado, representante comercial, CI/RG nº 1453608-SSP/PI, CPF/MF nº 689.537.713-15, dados da CNH-DETRAN/PI registro nº 02803997213, e-mail: roziellopes@gmail.com, contato: (86) 99486-1604, residente e domiciliado no Conjunto Dirceu Arcoverde I, Quadra 46, Casa 06, Bairro Itararé, CEP. 64077-130, Teresina-PI, a quem confere os **PODERES**: para praticar os seguintes atos, na qualidade de administrador, em todo o Território Nacional: A) representar a empresa Outorgante perante os órgãos públicos, Administrativos e Cartórios em geral, repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Distrito Federal, Governo do Estado do Piauí, seus departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Junta Comercial, Secretaria de Estado da Fazenda, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, DOT-Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS, Receita Federal do Brasil e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar o que for preciso, requerer parcelamento de débitos, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos, e demais autorizações, fazer levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo/objeto social da empresa; B) junto a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, e demais Bancos e estabelecimentos de créditos em geral, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderôs, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, efetuar transferências, solicitar empréstimos, solicitar extrato de contas e preencher e assinar talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos, solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnéticos e/ou de créditos, cadastrar e atualizar senhas, cadastrar, recadastrar, fazer senha eletrônica, fazer senha de internet, movimentar gerenciador, suspender ou cancelar o que necessário for, promover quaisquer movimentações bancárias, inclusive via internet, promover e efetuar aplicações ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, promover e efetuar pagamentos e/ou parcelamentos de débitos em nome da ora outorgante, efetuar parcelamento de débitos, ajustar valores, prazos, cláusulas e contradições; C) admitir e/ou demitir empregados, assinar e dar baixa em carteiras de trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e anotações em carteiras de trabalho, nomear prepostos junto à Delegacia Regional do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho e/ou Vara do Trabalho; D) assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviços, ajustar cláusulas e condições; E) participar de concorrências públicas ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar editais, participar de aberturas de licitações, assinar contratos/distratos, e demais

*Layana Raquel de Melo Lima*

*[Assinatura]*

Rua Governador Joca Pires, 1455 - Fátima - CEP 64048-502 - Piauí - Fone: (86) 3304-2199 - E-mail: cartoriotheipi@gmail.com  
 www.cartorio2oficionrthe.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151182201212416360355>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 151182201212416360355-1  
 Data: 22/01/2021 19:33:28  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA36544-42FD;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Assinatura]*  
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 23 de janeiro de 2021 00:58:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

607  
FOLHA: 01/201  
PROZ...  
AUTENTICADA:



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L R DE MELO LIMA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L R DE MELO LIMA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L R DE MELO LIMA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2021 12:24:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L R DE MELO LIMA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 151182201212416360355-1 a 151182201212416360355-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b90a0cc7577dd146dd103654f175837df4f9097c459bdb0b2e06ee7c98b9ef22297df7c57a2a9b69bb368c5277054f6b29dd943b1d5882bf90d9eb60a277f0316



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



documentos necessários, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; F) constituir advogados com os poderes da cláusula "Ad Judicia" e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele; G) DETRAN, CONTRAN, DER, DNER, DNIT, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Roubos e Furtos de Veículos, Secretaria da Fazenda, CPE, DPTRANS, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, Civil e Militar, podendo requerer e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, 2ª via de documentos de veículos em nome da empresa, CRV/DUT, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, POLINTER, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerer atualização de endereços, 2ª via de multas, recorrer multas, anistia de multas, parcelar multas, IPVA, quitar saldos devedores, baixar gravames, alienação fiduciária, fazer emplacements, licenciamentos, vistorias, solicitar liberação e retirar veículos, comunicar acidentes, guiar e autorizar terceiros a guiar veículos, tomar ciência de laudos periciais, exceto assinar DUT's, exceto vender e transferir veículos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer, O presente Instrumento terá validade por 03 (três) anos a contar da data desta lavratura. Os dados e os elementos contidos no presente instrumento foram lidos e confirmados expressamente, ficando a representante legal responsável por seu teor, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas notas de quaisquer responsabilidades. E de como assim o disse(eram), do que dou fé, lhe(s) lavrei este instrumento por me ser pedido, que após lido e achado conforme, outorga(m), aceita(m) e assina(m). Dispensadas as testemunhas instrumentarias na forma do artigo 215, § 5º do Código Civil Brasileiro. Emolumentos: R\$ 45,28; FERMOJUPI: R\$ 9,05; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 1,13; Total: R\$ 55,98; O presente ato só terá validade com os Selos: **ABT28579 - 65NT, ABT28577 - D860**. Consulte a autenticidade dos selos em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Processo: 829813; Eu, Michelle Karla Beserra Chantal, Michelle Karla Beserra Chantal, Escrevente autorizado(a), o digitei. Eu, Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do 2º Tabelionato, o subscrevo, assino em público e raso.

Layana Raquel de Melo Lima  
LAYANA RAQUEL DE MELO LIMA

EM TESTEMUNHO Antônio Junior de Sousa Araújo DA VERDADE.

Antônio Junior de Sousa Araújo  
MEIRYLANE DE OLIVEIRA SOUSA  
INTERINA  
Antônio Junior de Sousa Araújo  
Escrevente autorizado

28.299.252/0001-82  
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
Av. Governador Joca Pires, 1455  
Bairro de Fátima - CEP: 64.049-522  
Teresina-Piauí



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

FOLHA: 609  
PROC.: 01/2021  
RUBRICA:

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L R DE MELO LIMA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L R DE MELO LIMA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L R DE MELO LIMA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2021 12:24:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L R DE MELO LIMA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 151182201212416360355-1 a 151182201212416360355-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b90a0cc7577dd146dd103654f175837df4f9097c459bdb0b2e06ee7c98b9ef22297df7c57a2a9b69bb368c5277054f6b29dd943b1d5882bf90d9eb60a277f0316



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

FOLHA: 610  
 PROC.: 817  
 RUBRICA: [assinatura]  
**QR CODE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**BR**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **ROZIEL LOPES DE LIMA** 1ª HABILITAÇÃO: **16/08/1997**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **23/07/1975, TERESINA, PI**

4a DATA EMISSÃO: **25/04/2023** 4b VALIDADE: **24/04/2033** ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: **1453608 SSP PI**

4d CPF: **689.537.713-15** 5 Nº REGISTRO: **02803997213** 9 CAT HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **GERONIMO GONCALVES DE LIMA**  
**MARIA DA GRACA LOPES LIMA**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2506513736**



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A			24/04/2033	D1			
A1				BE			
B			24/04/2033	CE			
B1				CTE			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **TERESINA, PI**

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 47511542845  
 PI321417870

**2506513736**

**PIAUÍ**

, MATERIAL: POLIPROPILENO							
VALOR TOTAL REGISTRADO : R\$ 108.699,02							

O VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 108.699,02 (Cento e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos)

Barão de Grajaú - MA, 04 de dezembro de 2023.

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Mayk Ferrelra da Silva**  
DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Moita, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023 RESOLVE registrar os preços da empresa L R DE MELO LIMA, inscrita no CNPJ nº 27.986.393/0001-00, com sede na RUA FILOMENA LAGES DE CARVALHO, 14, BAIRRO ITARARE, TERESINA (PI), neste ato representada pelo Sr. ROZIEL LOPES DE LIMA, brasileiro, portador CPF nº 68953771315 portador da Cédula de Identidade RG nº 1453608 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 81/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) L R DE MELO LIMA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de utensílios, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 81/2023 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s) encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplio do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- f) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- i) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- j) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 9 de 13

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 04 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROZIEL LOPES DE LIMA  
L R DE MELO LIMA

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º 81/2023 – CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 50/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de utensílios, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

#### QUADRO 1- DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DE FANTASIA: IMPERIAL VARIEDADES	
RAZÃO SOCIAL: L R DE MELO LIMA	
CNPJ: 27.986.393/0001-00	
ENDEREÇO: RUA FILOMENA LAGES DE CARVALHO, 14	
BAIRRO: ITARARE	CIDADE: TERESINA - PI
CEP: 64.077-172	E-MAIL: imperialvariedades.pl@gmail.com
CONTATO DA LICITANTE: Roziel Lopes	TELEFONE: 86 9 94861604

#### QUADRO 2- MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
24	KIT MERENDA ESCOLAR PRATO COLHER CANECA PLÁSTICA AZUL COM 12 PÇS - MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO. CONTÉM: 12 KIT'S, KIT COM 36 PEÇAS, (12 CANECAS DE 300 ML - 12 COLHER INFANTIL - 12 PRATO MÉDIOS FUNDO 21 CM). COR AZUL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR. FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE	ERCA PLAST / PLUS	2000	CONTÉM: 12 KIT'S, KIT COM 36 PEÇAS	R\$ 70,00	setenta reais	R\$ 140.000,00	cento e quarenta mil reais
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 140.000,00	

VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Barão de Grajaú – MA, 04 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS

L R DE MELO LIMA

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 10 de 13



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROZIEL LOPES DE LIMA